

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4378/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma **27/01/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 30/2017 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.706, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

24/05/2017Lei Ordinária n° 4415/2017Norma correlata22/12/2023Lei Ordinária n° 5609/2023Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.378, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 30/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.706/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Legislativo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007 e 3932, de 25/06/2014, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no mês de janeiro de 2017, será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Para o ano de 2018 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3°. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor - R\$
01	1592,09
02	1783,14
03	1997,11
04	2236,75
05	2505,17
06	2805,78
07	3142,46
08	3519,55
09	3941,87
10	4414,89
11	4944,68





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARÍA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

